



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1570 DE 21 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, EMENDA número 355140520220001, firmado com a Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destinado a custeio, em conformidade com a Emenda especificada no caput do artigo 1º, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2011 0000 –.....

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

Repasse: 80.000,00

II- I – Crédito especial no valor de até R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a custeio, em conformidade com a Emenda especificada no caput do artigo 1º, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2011 0000 –.....

Ficha a criar– 33 90 39 00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Repasse: 200.000,00

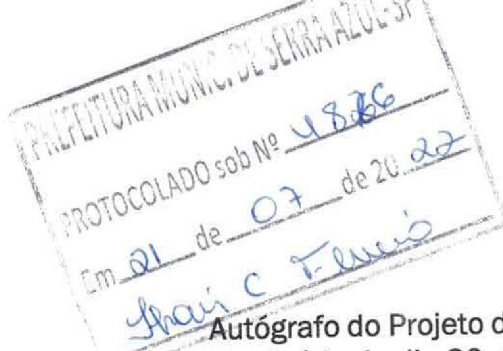
Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses da respectiva Emenda formalizada pelo respectivo ente conveniado.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 21 de julho de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 029/2022, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 de julho de 2022 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Nº 029 de 11 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, EMENDA número 355140520220001, firmado com a Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destinado a custeio, em conformidade com a Emenda especificada no caput do artigo 1º, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2011 0000 –.....

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

Repassse: 80.000,00

II – Crédito especial no valor de até R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a custeio, em conformidade com a Emenda especificada no caput do artigo 1º, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2011 0000 –.....

Ficha a criar– 33 90 39 00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

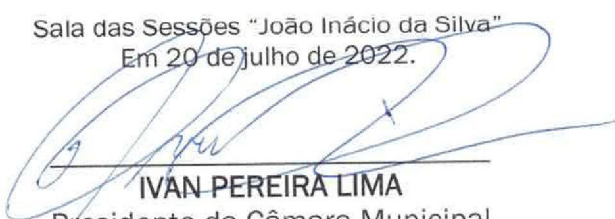
Repassse: 200.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses da respectiva Emenda formalizada pelo respectivo ente conveniado.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"
Em 20 de julho de 2022.


IVAN PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal